



EDITAL INTERNO Nº 24/2017

Convocação da 3ª chamada da Lista de Espera do curso de ENGENHARIA DE PRODUÇÃO – vespertino SISU/UFES/2017/2 para cadastramento de matrícula definitiva presencial obrigatória.

A Universidade Federal do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, convoca o candidato aprovado e classificado na Lista de Espera do Processo Seletivo SiSu/UFES/2017/2 listado no ANEXO I para cadastramento de matrícula definitiva para ingresso no curso de Engenharia de Produção - vespertino no 2º semestre de 2017.

I. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Complementando o Edital Regulamentador Nº 01/2017 SiSU/UFES , publicado no dia 06/01/2017, no site www.sisu.ufes.br, disponibilizamos, por meio deste Edital de Matrícula, as informações referentes ao cadastramento de **matrícula definitivo presencial na UFES no dia 24 de julho de 2017** de 8h30min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, na Prograd – sala 6.

II. DO CADASTRAMENTO DE MATRÍCULA DEFINITIVO

2. O cadastramento de matrícula definitivo é **ato obrigatório** de apresentação de documentação, **presencial**, no local, dia e horários informados no item 1 deste edital.

3. Para efetivação do cadastramento de matrícula definitivo, o(a) candidato(a) classificado(a) deverá comparecer ao local de cadastramento portando os seguintes documentos:

3.1 Modalidade 5 - candidatos classificados para as vagas de Ampla Concorrência

- a) Comprovante de Pré-Matrícula online impresso;
- b) Requerimento de Matrícula Inicial (ANEXO II), impresso, preenchido e assinado;
- c) Cópia Autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente; ou cópia autenticada de Diploma de graduação; ou cópia autenticada do Certificado de conclusão do



Ensino Médio, com base no resultado do ENEM, emitido por Instituição Credenciada.

- d) Cópia simples do documento de identidade, ou documento equivalente;
- e) Cópia simples do título de eleitor e da prova da quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 anos;
- f) Cópia simples do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;
- g) Cópia simples do CPF;
- h) Uma (01) fotografia, recente, 3x4;
- i) Declaração de que não ocupa mais de 01 (uma) vaga de graduação em IES Pública simultaneamente (ANEXO III), impressa, preenchida e assinada;

4. A documentação exigida para o cadastramento de matrícula definitivo do candidato será retida para o prontuário do aluno.

5. O não comparecimento ao ato do cadastramento de matrícula definitivo, ou a não apresentação da documentação exigida, implica a perda do direito aos resultados da classificação.

6. O cadastramento de matrícula definitivo poderá ser realizado pelo próprio candidato, ou por procurador, que deverá apresentar-se munido da Cédula de Identidade (CI), emitida por órgão competente, ou CNH e portando o instrumento de procuração simples e toda a documentação exigida ao candidato.

7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8. O candidato aprovado no SiSU/2017-2, que já se encontra matriculado em um dos cursos de graduação da UFES, deverá solicitar o desligamento do curso que esteja cursando, caso opte pela matrícula no curso para o qual ingressou no Processo Seletivo SiSU/2017-2. Caso o novo cadastro ocorra durante o semestre letivo desta Universidade, o cadastro anterior será automaticamente cancelado somente ao término do semestre letivo, para o aluno que estiver



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
Departamento de Registro e Controle Acadêmico

regularmente matriculado, tudo em conformidade com o disposto na Resolução 57/2013 – CEPE, Art. 3º.

9. É vedado ao candidato aprovado no Processo Seletivo SiSU/2017-2 ocupar, na condição de estudante, mais de 01(uma) vaga, simultaneamente, em curso de graduação, em Instituições Públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, em conformidade com a Lei nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

Vitória, 20 de julho de 2017.

Vera Lucia Bergami Pereira
Diretora do DRCA

Prof^a. Dr^a. Zenólia Christina Campos Figueiredo
Pró-Reitora de Graduação



ANEXO I

ENGENHARIA DE PRODUÇÃO VESPERTINO		
<i>Modalidade</i>	<i>Clas.</i>	<i>Nome</i>
Ampla concorrência	17	ALICE PERIM BORGES



ANEXO II

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA INICIAL

Foto

NOME: _____ CPF nº: _____

CURSO: _____

FORMA DE INGRESSO:

<input type="checkbox"/> 01	PROCESSO SELETIVO SiSU (UFES)
<input type="checkbox"/> 02	PROCAMPO
<input type="checkbox"/> 03	PROLIND
<input type="checkbox"/> 04	NOVO CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO
<input type="checkbox"/> 05	TRANSFERÊNCIA () FACULTATIVA () AMPARO LEGAL
<input type="checkbox"/> 06	CONVÊNIO PEC-G

Declaro estar ciente do prazo máximo de Integralização Curricular do referido curso (disponível em www.sisu.ufes.br/integralizacao) e que o não cumprimento desse prazo implica penalidades elencadas no Art. 1º, incisos IV e V da Resolução nº. 24/2000 – CEPE/UFES.

ENDEREÇO:

Rua: _____ nº: _____
Compl.: _____ Bairro: _____ Cidade: _____
Estado: _____ CEP: _____ tel.: _____ cel.: _____
E-mail: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato ou representante legal



ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____,
aprovado no Processo Seletivo UFES ano 20____ para o curso de _____,
portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro, em atendimento à Lei nº 12.089 de 11/11/2009, que **não ocupo**, na condição de estudante, mais de 01 (uma) vaga simultaneamente, em curso de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo território nacional.

Declaro ainda que, a presente declaração corresponde à verdade, estando ciente que, caso contrário, estarei cometendo crime de falsidade ideológica, crime previsto no artigo 299 do Código Penal.

Data: ____ / ____ / _____

Assinatura do candidato ou representante legal